



TERCEIROS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATOS

Extrato de Contrato TP 007/2017.....	Nº 002
Extrato de Contrato TP 008/2017.....	Nº 003
Extrato de Contrato CP 001/2016.....	Nº 004
Extrato de Contrato TP 002/2018.....	Nº 004
Extrato de Contrato TP 003/2018.....	Nº 005
Extrato de Contrato TP 001/2019.....	Nº 006
Extrato de Contrato TP 005/2019.....	Nº 007
Extrato de Contrato TP 006/2019.....	Nº 007
Extrato de Contrato TP 006/2016.....	Nº 008

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br/diario, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
AV. Senador La Roque, S/N – Centro
Site: www.buritirana.ma.gov.br
Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATOS DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.01/2018 DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 007/2017 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2019; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 21 de Dezembro de 2018. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.01/2018 DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av.

Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 007/2017 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2020; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2019. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.01/2018 DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54,

doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 007/2017 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2021; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.02/2018 DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2017 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2019; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data

de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 21 de Dezembro de 2018. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.02/2018 DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2017 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2020; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2019. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.02/2018 DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezoito dias do mês de

Dezembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2017 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2021; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016, COM OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA CONSTRUSET LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUSET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.696/0001-52, com sede na Rua Y nº 740, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Paula Daniella Silva Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 109533499-6 SSP-MA e do CPF nº 876.728.473-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na

Concorrência Pública nº 001/2016 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2021; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.06.01/2018 DE CONSTRUÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO POVOADO SARAMANDAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezenove dias do mês de Junho do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 002/2018 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim

haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 19 de Junho de 2019. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.06.01/2018 DE CONSTRUÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO POVOADO SARAMANDAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezoito dias do mês de Junho do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 002/2018 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Junho de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.06.02/2018, COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA DZN CONSTRUÇÕES EIRELI, NA

FORMA ABAIXO. Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DZN CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.536/0001-26, com sede na Rua Urbano Santos nº 155 Edf. Aracati Office Sala 1709 Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Poliana Garcia Avelino, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 25393094-4 SSP-MA e do CPF nº 618.741.163-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2020; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2019. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.06.02/2018, COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA DZN CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DZN CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.536/0001-26, com sede na Rua Urbano Santos nº 155 Edf. Aracati Office Sala 1709 Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Poliana Garcia Avelino, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de

identidade de nº 25393094-4 SSP-MA e do CPF nº 618.741.163-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2021; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.04.03/2019 DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO VARJÃO DOS CRENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2020; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original,

especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2019. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.04.03/2019 DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO VARJÃO DOS CRENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na ROD. BR-010 Km 81, s/n, Palmeiras, Ulianópolis - PA, neste ato representada pelo Sr. Atílio Castro Belin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 17114872001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2021; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27.09.02/2019 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA DZN CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DZN CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.536/0001-26, com sede na Rua Urbano Santos nº 155 Edf. Aracati Office Sala 1709 Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Poliana Garcia Avelino, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 25393094-4 SSP-MA e do CPF nº 618.741.163-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 25 de Setembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.11.01/2019 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) doze dias do mês de Novembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº

09.912.542/0001-05, com sede na Rua Nova Betel nº 13 QD. 121, Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Martins Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 021991862002-8 SSP-MA e do CPF nº 046.996.473-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 005/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 12 de Novembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.11.02/2019 DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO JENIPAPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) doze dias do mês de Novembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.912.542/0001-05, com sede na Rua Nova Betel nº 13 QD. 121, Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Martins Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 021991862002-8 SSP-MA e do CPF nº 046.996.473-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATUAL, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 12 de Novembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 – SECRETARIA DE OBRAS, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA CONSTRUSET LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUSET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.696/0001-52, com sede na Rua Y nº 740, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Paula Daniella Silva Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 109533499-6 SSP-MA e do CPF nº 876.728.473-68 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2016 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2020; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2019. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEXTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 – SECRETARIA DE OBRAS, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA CONSTRUSET LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUSET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.696/0001-52, com sede na Rua Y nº 740, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Paula Daniella Silva Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 109533499-6 SSP-MA e do CPF nº 876.728.473-68 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2016 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2021; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Maranhão
Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Tonislely dos Santos Sousa
Prefeito Municipal

Vagtonio Brandão dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Assinatura Digital